

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA



PORTARIA Nº CBPM - 030/01/2021

Estabelece regras específicas para cumprimento da Política de Privacidade e Proteção de Dados — PPPD, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD.

O Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado – CBPM, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 4º, inciso XXIX, do Decreto Estadual Nº 7.391, de 29 de dezembro de 1975, e CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados):

1 – Em seu Art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

2 – Em seu Art. 50, Inciso I, Alínea "d", define que poderá ser implementado programa de boas práticas de governança em privacidade que, no mínimo, estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA DETERMINAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º – A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tem o objetivo de proteger a liberdade e a privacidade dos titulares dos dados pessoais. Criada pela Lei Federal Nº 13.709, de 14/08/2018, prevê que empresas e órgãos públicos disciplinem a forma de coletar, armazenar, usar e eliminar os dados pessoais coletados dos titulares.

Artigo 2º – Definições de entes tratados na LGPD:

- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que s\u00e3o objeto de tratamento: os contribuintes, benefici\u00e1rios e colaboradores da CBPM.
- II. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais: o Superintendente da CBPM.
- III. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador: o Chefe de Gabinete, os Assessores Técnicos, Diretores e colaboradores da CBPM.
- IV. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): o Assessor Técnico de Cadastro da CBPM.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 3º – Com a finalidade de consolidar seu compromisso com os direitos dos titulares e a responsabilidade de seus colaboradores e terceiros quanto ao acesso e tratamento das informações dos titulares, a CBPM institui sua Política de Privacidade e Proteção de Dados – PPPD.





CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

Parágrafo Único – A materialização desta Política dar–se–á mediante a formulação e execução do Plano de Implementação da LGPD.

Artigo 4º — Esta política se aplica a todos os usuários e potenciais usuários dos serviços oferecidos pela CBPM, incluindo usuários dos sites ou outros meios operados pela Autarquia, e informa como poderá coletar, produzir, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, avaliar ou controlar a informação, modificar, comunicar, ou extrair os dados coletados, incluindo as informações de identificação pessoal, de acordo com as bases legais aplicáveis.

Artigo 5º – Para melhor entendimento da PPPD, apresenta–se as seguintes definições:

- I. CBPM Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado: Autarquia instituída em 1905 e vinculada à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual Nº 452/74, tendo como missão principal gerir o regime de assistência médico—hospitalar dedicado aos familiares dos policiais militares contribuintes, efetuado atualmente por intermédio do Termo de Colaboração Nº CBPM 001/01/2020, firmado em 01/04/2020 com a Cruz Azul de São Paulo.
- II. Titular: todos os usuários, pessoas físicas, que utilizarem ou visitarem o(s) site(s), aplicativo(s) ou outros meios operados pela CBPM.
- III. Cookies: são pequenos arquivos de texto que um site, quando visitado, coloca no computador do titular ou no seu dispositivo móvel, por meio do navegador de internet (browser).
- IV. Dados Pessoais: significa quaisquer informações fornecidas ou coletadas pela CBPM, por qualquer meio, ainda que públicos, que:
 - a. Identifiquem ou que, quando usadas em combinação com outras informações tratadas pela CBPM, identifiquem um indivíduo.
 - Por meio das quais a identificação ou informações de contato de uma pessoa física possam ser derivadas.
 - c. Possam estar em qualquer mídia ou formato, inclusive registros eletrônicos ou físicos, não incluindo informações comerciais.
- V. Finalidade: cumprimento do objetivo que a CBPM deseja alcançar a partir de cada ato de tratamento das informações pessoais.
- VI. Necessidade: justificativa pela qual é estritamente necessário coletar dados pessoais, para atingir a finalidade, evitando—se a coleta de informações desnecessárias.
- VII. Bases legais: fundamentação legal que torna legítimo o tratamento de dados pessoais para uma determinada finalidade por parte da CBPM.
- VIII. Consentimento: autorização expressa e inequívoca dada pelo titular do dado pessoal para que a CBPM trate seus dados pessoais para uma finalidade previamente descrita, na qual a base legal necessária para o ato demande a autorização expressa do titular.

Parágrafo Único – A CBPM, por conta de sua constituição pautada na Lei Estadual № 452/1974, não está obrigada a obter o consentimento formal, previsto no Artigo 11, Inciso II, a, da Lei Federal № 13.709/18.







CAPÍTULO III DOS PARÂMETROS APLICÁVEIS À POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 6º - A PPPD tem seus procedimentos norteados pelos seguintes parâmetros:

- I. Coleta e Uso de Informações Pessoais
 - a. O titular está ciente de que fornece dados de forma voluntária por meio de bancos de dados cadastrais, formulários, sites ou outros procedimentos adotados pela CBPM. Os dados pessoais fornecidos serão mantidos em sigilo e utilizados apenas para o propósito que motivou a solicitação das informações.
 - b. Caso o titular queira entrar em contato com a CBPM pelos meios disponíveis no sítio eletrônico, serão coletadas informações como: emitente, assunto, nome, e-mail e número de telefone para contatar o titular. Assim, o titular CONSENTE que está de acordo em fornecer seus dados para que a CBPM, se necessário, retorne o contato.
 - c. O manuseio e utilização de dados pessoais, por colaboradores ou terceiros, somente poderá ocorrer nos limites de suas atribuições profissionais.
 - d. Ocorrendo a coleta ou utilização indevida dos dados, será aplicado o disposto no termo de confidencialidade, estando os responsáveis sujeitos às sanções legais cabíveis.
- II. Compartilhamento e Tratamento de Informações Pessoais
 - a. A CBPM não disponibilizará, para corretores de lista de *e-mails*, dados pessoais de titulares, gerados em seus sites ou em outros meios por ela operados, podendo divulgar os dados pessoais de titulares coletados a terceiros, nas seguintes situações e nos limites exigidos e autorizados pela
 - 1. Aos seus parceiros comerciais quando necessário à prestação de serviços relacionados com as finalidades da Autarquia.
 - 2. Para propósitos administrativos como: pesquisa, planejamento, desenvolvimento de serviços, segurança, gerenciamento de risco e *backup* de bancos de dados e sistemas.
 - 3. Quando necessário em decorrência de obrigação legal, determinação de autoridade competente, ou decisão judicial.
 - b. Nas hipóteses de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, todos os sujeitos mencionados no Inciso II, Alínea "a" deste artigo, deverão utilizar os dados compartilhados de maneira consistente com os propósitos para os quais foram coletados. Também devem estar de acordo com o que foi determinado por esta Política de Privacidade e pelas leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.
- III. Motivos Legais para Divulgação dos Dados
 - a. A CBPM poderá divulgar dados pessoais, na medida necessária e apropriada, para órgãos governamentais ou terceiros, com o objetivo de cumprir a legislação aplicável ou por determinação judicial:
 - Investigar, impedir ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais suspeitas ou reais ou para cooperar com órgãos públicos ou para proteger a segurança nacional.





CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO **SUPERINTENDÊNCIA**

- 2. Investigar e se defender de quaisquer reivindicações ou alegações de terceiros.
- 3. Proteger a segurança ou a integridade dos serviços, a exemplo do compartilhamento com empresas que estão sofrendo ameaças semelhantes.
- 4. Exercer ou proteger os direitos, a propriedade e a segurança da CBPM.
- 5. Proteger os direitos e a segurança pessoal de seus funcionários, titulares ou do público.
- 6. Em caso de fusão, reorganização ou dissolução da CBPM.

IV. Segurança de Informações Pessoais

- a. Todos os dados pessoais serão armazenados na base de dados da CBPM ou em base de dados mantidos "na nuvem" por órgão público e pelos fornecedores de serviços contratados pela CBPM, os quais estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CBPM e seus fornecedores utilizarão procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus dados pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados.
- b. Embora a CBPM utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques visando proteger seus dados pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o titular concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

٧. Retenção de Dados

- a. A CBPM reterá todos os dados fornecidos, enquanto o cadastro do titular estiver ativo e conforme for necessário para consecução de seus serviços, sendo obrigatório manter seus dados armazenados até eventual requerimento de indisponibilidade.
- b. A CBPM poderá manter dados pessoais mesmo após receber pedido de exclusão, caso seja necessário para cumprimento de obrigações legais, resolver disputas, manter a segurança, evitar fraudes ou abusos e garantir o cumprimento de contratos e histórico para fins estatísticos e de planejamento.

Base Legal para Processamento VI.

- a. A CBPM apenas tratará dados pessoais em situações para as quais esteja autorizada legalmente.
- b. As bases legais incluem seus interesses legítimos, com a finalidade de proteger o titular e a CBPM de ameaças, cumprir a legislação aplicável, o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, habilitar a realização ou administração dos negócios, incluindo controle de qualidade, relatórios e serviços oferecidos, gerenciar transações empresariais, entender e melhorar os negócios e relacionamentos com seus parceiros.
- Caso tenha dúvidas sobre as bases legais para coleta, tratamento e armazenamento de seus dados pessoais, o titular poderá entrar em contato com a CBPM por meio do e- mail tool v encarregadolgpd@cbpm.sp.gov.br.

VII. Direito de Acessar e Controlar Dados Pessoais





CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

- a. A CBPM oferece ao titular diversas opções do que fazer com seus dados pessoais coletados, tratados e armazenados, podendo ele:
 - Excluir dados: o titular poderá solicitar a indisponibilidade de seus dados pessoais, podendo a CBPM mantê-los após receber seu pedido de exclusão, caso seja necessário para cumprimento de obrigações legais, resolver disputas, manter a segurança, evitar fraudes ou abusos e garantir o cumprimento de contratos.
 - Alterar ou corrigir dados: o titular poderá editar ou solicitar a edição de seus dados pessoais, bem como atualizações, alterações ou correções em determinados casos, se estiverem incorretos.
 - O titular tem direito de ter acesso e copiar seus dados: o titular, após a devida identificação, poderá solicitar cópia dos dados pessoais que forneceu, sob a forma impressa ou por meio eletrônico.
- b. O titular poderá fazer as solicitações listadas acima, entrando em contato por meio do e-mail encarregadolgpd@cbpm.sp.gov.br, pedidos que serão considerados de acordo com as leis aplicáveis.
- VIII. Revisão da Política Caso a CBPM modifique esta Política de Privacidade, tal alteração será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da CBPM.

CAPÍTULO IV DA DETERMINAÇÃO E APLICAÇÃO DE COOKIES À POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 7º – Cookies são pequenos arquivos de texto que um site, quando visitado, coloca no computador do titular ou no seu dispositivo móvel, através do navegador de internet (browser). A colocação de cookies ajudará o site a reconhecer o seu dispositivo numa próxima visita. Usa—se o termo cookie nesta política para identificar todos os arquivos que recolhem informações desta forma.

- a. Os cookies utilizados não recolhem informação que identifiquem o titular, mas apenas informações genéricas, sobre a forma como os titulares utilizam o site da CBPM.
- b. Os *cookies*, quando usados, serão apenas para ajudar a determinar a utilidade, interesse e o número de utilizações dos sites, permitindo uma navegação mais rápida e eficiente e eliminando a necessidade de introduzir repetidamente as mesmas informações.

CAPÍTULO V DA LEGISLAÇÃO DE SUPORTE À POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 8º - Legislação que suporta a Política de Privacidade e Proteção de Dados - PPPD

- Lei Federal № 13.709/2018 Institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- II. Lei Federal Nº 12.965/2014 Institui o Marco Civil da Internet;
- III. Decreto Federal № 8.771/2016 Regulamenta o Marco Civil da Internet;
- IV. Lei Estadual de São Paulo № 452/1974 Institui a CBPM;
- V. Lei Federal № 13.019/2014 Estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;
- VI. Decreto Estadual de São Paulo № 61981/2016 Regulamenta a Lei Federal № 13.019/2014





CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

- VII. Termo de Colaboração № CBPM 001/01/2020 Regulamenta a gestão de recursos financeiros para a assistência médico— hospitalar aos beneficiários da CBPM;
- VIII. Norma NBR ISO/IEC 27001:2013 Tecnologia da Informação Técnicas de Segurança Sistemas de gestão da segurança da informação Requisitos.

São Paulo, 17 de março de 2021.

PAULO MARINO LOPES

Coronel PM Superintendente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO RUA ALFREDO MAIA, 218 – LUZ SP – TEL. 11 – 3315-3000 SUPERINTENDÊNCIA



Em 17MAR21 Do Chefe de Gabinete À Diretoria da Divisão de Administração

Assunto: Autorização para Publicação em DOE − IMESP. Ref.: PORTARIA CBPM № 030/01/2021, de 17MAR21.

- Determino a Vossa Senhoria que seja dado prosseguimento junto à IMESP, Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), caderno Executivo I, visando publicar na íntegra a PORTARIA CBPM № 030/01/2021, de 17MAR21;
- 2. Autorizado publicar conforme os originais assinados pelo Superintendente.

JOVIANO CONCEIÇÃO LIMA

Coronel PM - Chefe de Gabinete

imprensaoficial

- 1 Atestamos a transmissao deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteudo;
- 2 Sua publicacao fica condicionada ao atendimento das normas de publicacao dos cadernos do Diario Oficial.

As seguintes publicacoes foram recebidas com sucesso: Comprovante de recebimento n. 3908500 Nome do Publicante: CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO

Nome do usuario: Carla Daniela Pascoal

CPF do usuario: 15410407830

Data de Recebimento: 17/03/2021 11:44:41

Caderno: Executivo I

Secao: Caixa Beneficente da Policia Militar do Estado

Tipo de Materia: Portaria

Arquivo: 01_Portaria n. CBPM 030-01-21, de 17Mar21, original - Regras da Politica de Privacidade Lgpd - V05 (F).txt

Tamanho: 14 KB Hash MD5: 37F76637324D943C5AB0DE2035801ABF

Retranca: E1.HJQK.55.001.CarlaDP.txt

Sobrescrito: Nao.